



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.098/94., em 22 de junho de 1994.

DENOMINA RUA PADRE JOSÉ LOPES SOBRINHO, NESTA CIDADE DE PATOS-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua "PADRE JOSÉ LOPES SOBRINHO" a artéria projetada, ainda sem denominação oficial, sendo a que começa na Rua Lima Campos, no bairro do São Sebastião e termina na Rua Vandi Alves, no bairro da Vitória, compreendendo 400(quatrocentos) metros, com o sentido Sul à Norte, da cidade de Patos-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar sua localização a Agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 22 de junho de 1994.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =